



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034 /2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO/PB E A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO/PB**, com sede na Rua José Mariano Barbosa, s/n, Centro, Gado Bravo-Pb, Centro, São Cep: 558492-000 inscrita no **CNPJ Nº 01.612.651/0001-03**, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL MARCELO PAULINO DA SILVA**, doravante denominada de **CONCEDENTE** e a **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06** com sede na Rodovia BR-230, s/n, Lote 26-LTO. Morada Nova, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB – CEP 58.108-502, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO**, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer Cooperação Técnica Interinstitucional, através da integração de recursos técnicos, humanos, e materiais, apoio financeiro e logístico, em perspectiva da implementação de iniciativas e ações, que visa a promoção de Políticas e Programas Públicos no Âmbito Social, Econômica, Meio Ambiente, Agropecuário e de Tecnologia e Inovação, que colaborem para promoção do desenvolvimento Sustentável no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER

- a) Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;
- c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;
- d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Atuar em orientação ao **CONCEDENTE**, em assuntos relacionados ao Combate à desertificação, Mitigação dos efeitos da Seca e Efeitos das Mudanças Climáticas;

EMPRESA JUR
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB**

- f) Atuar em assessoramento técnico ao **CONCEDENTE**, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do município, previamente planejados com a participação da mesma;
- g) apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;
- h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **EMPAER** dispor de recursos humanos constantes no Anexo II, indispensável (is) à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

- a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município, previamente planejados com a participação da mesma;
- c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.
- d) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao Combate à Desertificação, Mitigação dos Efeitos da Seca e das Mudanças Climáticas;
- e) Provocar a **ACORDANTE** para orientação e assessoramento de Empreendimentos Rurais em adequações ao Licenciamento Ambiental;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, c, caso necessários, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Quarta, c, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica**, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

EMPRESA
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB**

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **Termo de Cooperação Técnica** será realizado por meio da **CONCEDENTE**, e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **31/12/2029**, podendo ser prorrogado por anuência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ACORDANTE** poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual deverá ser apresentado a **CONCEDENTE** até o dia **31 de Janeiro de cada ano da vigência do termo**, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso, acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

[Assinatura]

EMPRESA JUR

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com **04 (quatro) laudas**, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

GADO BRAVO / PB, 30 de junho de 2026.


MACELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE DA EMPAER

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____


EMP. CR - AS JUR
Edilene de Brito Bastos
Coord. Jurídico-AS JUR-EMPAER
CAD. 8.506.0001.1.0241



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2093/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JARDIEL BEZERRA DE MELO**, portador de CPF nº 057.644.054-08, para ocupar a função de **CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA E INSPEÇÃO**, lotado na Secretaria de **SAUDE** do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de Julho de 2026

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB**

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO III – (a)

A Prefeitura Municipal de **GADO BRAVO - PB**, de acordo com o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 034/2026**, com vigência de: Julho/2026 a 31/12/2028, celebrado entre a **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, disponibiliza o servidor **PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA**, CPF: **042.596.994-7**, Matrícula nº **1201934**, para prestar serviços na Gerência Operacional Municipal - **GOPER** de **GADO BRAVO-PB**, conforme Cláusula 4ª e Clausula 7ª, podendo este servidor utilizar os bens e serviços da **EMPAER**, ficando responsável diretamente pelos mesmos, respondendo por multas ou por qualquer outra responsabilização, civil, administrativa ou criminal a que der causa, enquanto perdurar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tudo conforme mencionada na Clausula Quarta item “ C ”, que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **EMPAER**, sendo esta única e exclusivamente da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

Gado Bravo-PB, 06 de julho de 2026

MARCELO PAULINO
DA
SILVA 05126281403

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB**

ADITIVO Nº 01
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concedente:		CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO		01.612.651/0001-03	
Endereço			
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N, CENTRO			
Cidade	UF	CEP	Telefone
GADO BRAVO	PB	58.492-000	(83) 3347-1034
Nome do Responsável			Cargo
MARCELO PAULINO DA SILVA			PREFEITO MUNICIPAL
Função			
GESTOR PÚBLICO			

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante:		CNPJ	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMPAER-PB		33.820.785/0001-06	
Endereço			
Margem da Rodovia BR 230, Lote 26 – Lto. – Morada Nova, Parque Esperança.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Cabedelo	PB	58--502	(83) 3218 8100
Nome do Responsável		Cargo	
JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO		Diretor Presidente da EMPAER – PB	
Função		Matrícula	
GESTOR PÚBLICO			

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação)	Período de Execução	
	Início	Término
	Julho/2026	31/12/2028
Identificação dos Serviços		
Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de GADO BRAVO-PB. Objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.		
Justificativa da Proposição		
As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público partícipe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Aditivo do Termo de Cooperação entre a EMPAER e Governo Municipal.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB**

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Metas

Descrição das ações pactuadas

- Operacionalização do PROGRAMA INCLUIR PARAÍBA.
- Emissão de CAFs;
- ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização;
- Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas;
- Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar;
- Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações;
- Assessoramento Técnico para implementação do PNAE e PAA (em caso de aplicação) no município;
- Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba;
- Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;
- Promover momentos de formação e intervenção, relacionadas ao combate à desertificação, mitigação dos efeitos da seca e efeitos das mudanças climáticas;
- Promover o assessoramento técnico à agricultores familiares e suas organizações para assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do município;
- Promover treinamentos e orientações para a devida adequação de empreendimentos rurais, aos dispositivos de licenciamento ambiental;
- Promover e articular capacitações as famílias, em temáticas de interesse da agricultura familiar;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária;
- Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.
-

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
icultores Familiares do município de GADO BRAVO-	00	180	240



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de **GADO BRAVO-PB**, destinará os recursos descritos abaixo com programação **MENSAL** em consonância com a Clausula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1. Combustível (GASOLINA)	Litro	80	560,00	560,00
2. Combustível (ÓLEO DIESEL)	Litro			
2. Aluguel	Mês			
3. Água	Mês	1	100,00	100,00
4. Energia	Mês	1	150,00	150,00
5. Internet	Mês	1	70,00	70,00
6. Materiais de Expediente	-	1	120,00	120,00
7. Servidor de Apoio (Serviços Gerais)	Und	1	1.700,00	1.700,00
8. Servidor Administrativo	Und	1	1.700,00	1.700,00
9. Servidor Técnico	Und	1	2.700,00	2.700,00
10. Termo de cessão de uso de computador	Und	1	100,00	100,00
11. Termo de Cessão de uso impressora	Und	1	100,00	100,00
12. Manutenção de instalações físicas (mão de obra material)	Mês	1	300,00	300,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS				7.510,00

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) **EMPAER**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos e nem mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Pede Deferimento.

GADO BRAVO-PB, 06 de Julho de 2026

MARCELO PAULINO DA SILVA
Assinatura do representante legal do
MARCELO PAULINO DA SILVA
CPF: 06126281403
Data: 2026-07-26 14:55:15-01:01

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

8. Aprovação pelo Acordante

Aprovado.

CABEDELO/PB, 06 de Julho de 2026.

JOSÉ CÍDALINO DE ALMEIDA FILHO
Diretor Presidente
EMATER-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA-FEIRA, 31 de JULHO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - JULHO 2026 – GADO BRAVO - PB



Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

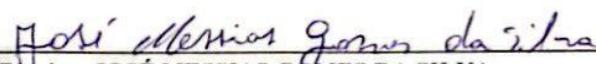
TÉCNICO: JOSÉ MESSIAS GOMES DA SILVA CPF: 039.204.324-60
Profissão: **TÉCNICO AGROPÉCUÁRIO**
Endereço: **St. Catolé, zona Rural, Queimadas - PB**
Responsável pelo Município de: **GADO BRAVO-PB**

Atribuições do Técnico:

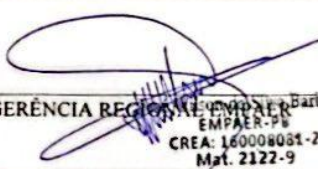
- a) Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- b) Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
- c) Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
- d) Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
- e) Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

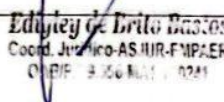
GADO BRAVO - PB 06 de julho de 2026.

Ciente de suas atribuições:


Técnico: JOSÉ MESSIAS GOMES DA SILVA
Matrícula: 2132-6

DE ACORDO

 GERÊNCIA REGIONAL EMPAER Barbosa EMP. 001 CREA: 160008081-2 Mat. 2122-9	 DIREÇÃO EMPAER Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural
 DIRAF EMPAER	 ASJUR EMPAER Chefe de ASJUR EMPAER


Ediney de Brito Santos
Coord. Jurídico-ASJUR-EMPAER
OAB/PB 2.156.111 - 0241



Rodovia BR 230 – Km 13,3 – Morada Nova
58109-303 – Cabedelo – PB
www.empaer.pb.gov.br

Vinculada à Secretaria de Estado do
Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca